



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01

PROJETO DE LEI N° 49/91

Súmula: Cria novos cargos de provimento em Comissão.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Único de Pessoal Anexo I da Lei nº 1006, de 05.02.91, dois (02) Cargos de Provimento em Comissão, símbolo CC-05, denominados Atendente de Meseu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

3110 - Despesa com Pessoal

3111 - Pessoal Civil

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 1991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 02

OFÍCIO N° 1.206

LAPA, 04 DE NOVEMBRO DE 1991

SENHOR PRESIDENTE :

CERTO DE PODER CONTAR COM A COSTUMEIRA ATENÇÃO DE
V. EXA., APRESENTAMOS A CONSIDERAÇÃO O PROJETO DE LEI N° 043/91, QUE
CRIA NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NA OPORTUNIDADE, EXPRESSO MANIFESTAÇÕES DE ELEVADO
APREÇO.

ATENCIOSAMENTE

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO N.º 369/91
DATA 04/11/91

EXMO. SR.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 043/91

CRIA NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À
CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI :

ART. 1º - FICAM CRIADOS, NO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL,
ANEXO I DA LEI Nº 1006, DE 05.02.91, DOIS (02) CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-5, DENOMINADOS ATENDENTE DE MUSEU.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA
LEI CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO :

3110 - DESPESA COM PESSOAL

3111 - PESSOAL CIVIL

3111-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1991

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 04-11-91

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES :

A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE QUE TRATA O PRESENTE PROJETO DE LEI VISA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES DE TERMO DE COOPERAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E O INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU CASA JOAQUIM LACERDA.

POR ESSE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SERÁ POSTERIORMENTE ENVIADA A ESSA CÂMARA PARA SER REFERENDADO O MUNICÍPIO DE LAPA RECEBERÁ OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL E PARA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.

ESPERA-SE QUE O PODER LEGISLATIVO MOSTRE-SE SENSÍVEL AOS ARGUMENTOS ORA APRESENTADOS OS QUAIS REFLETEM A REALIDADE DO MOMENTO, E APROVE O PRESENTE PROJETO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1991

A large, stylized blue ink signature of Sérgio Augusto Leoni's name.
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 043/91

Oriundo: Executivo Municipal

PARECER

O projeto apresentado pelo Poder Executivo deste município pleiteia a criação de novos cargos de Provimento em Comissão, denominados de "Atendente de Museu".

Sabe esta comissão que projetos com tal natureza só pode advir do Poder que subscreve o Projeto, pois tal competência lhe foi outorgada quando da promulgação da Lei Orgânica Municipal. Portanto, em análise ao projeto somos pelo parecer favorável.

Cabe aos vereadores, somente, a apreciação e votação quanto a conveniência e oportunidade do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 11 de novembro de 1991

César Augusto Leoni
relator

Ernesto dos Santos Neto
membro

Ivo Cabrini
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 43/91

Oriundo: Executivo Municipal

PARECER

Em análise ao projeto, esta Comissão se manifesta favorável ao presente projeto, corroborando o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Podemos, entretanto, tecer o comentário que a dotação orçamentária descrita no projeto se faz presente no Orçamento Geral do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 11 de novembro de 1991

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator

CESAR AUGUSTO LEONI
Membro